





EDITAL Nº 10/2024/PROPPI/IFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO IFAP (PIBITI/IFAP)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), no uso de suas atribuições em conformidade com a Resolução nº 101/2023 - CONSUP/RE/IFAP, bem como disposto na Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na Resolução nº 17/2012/IFAP, Resolução nº 18/2012/IFAP, Resolução 25/2019/CONSUP/IFAP e Resolução nº 45/2021/CONSUP/IFAP, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de projetos de pesquisa no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação do IFAP;
- 1.2. No âmbito deste edital, serão adotados as seguintes definições:
- a) **Inovação**: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- b) **NIT/IFAP**: Núcleo de Inovação Tecnológica do IFAP, que tem por finalidade, entre outras coisas, o desenvolvimento de políticas de incentivo à cultura da inovação, nos termos da Resolução n° 49/2021 CONSUP/RE/IFAP.
- 1.3. O presente Edital tem por objeto geral a seleção de projetos de pesquisa voltados à inovação. Neste sentido, pretende-se especificamente:
 - a) Estimular o desenvolvimento de projetos voltados à inovação, sob a orientação de pesquisadores do IFAP.
 - b) Fomentar Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação à discentes de







cursos superiores (graduação) do IFAP;

- 1.4. Os projetos serão avaliados, preferencialmente, por pesquisadores externos ao IFAP, a partir do banco de avaliadores constituído pela PROPPI.
- 1.5. Serão contemplados 15 (quinze) projetos neste Edital, com bolsa para discentes (graduação) no valor mensal de R\$523,80 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos) cuja vigência é de 07 (sete) meses, tendo seu início em outubro de 2024 e término em abril de 2025.
- 1.6. Os recursos financeiros alocados neste Edital são oriundos do orçamento da PROPPI LOA 2024 Ação 20RL Funcionamento Custeio natureza 33.90.18 Auxílio Financeiro ao Estudante.

Público alvo	Total de bolsas	Valor da bolsa	Qtd de meses
Discentes do Ensino Superior (graduação)	15	R\$ 523,80	7

- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página https://www.ifap.edu.br/index.php/editais
- 1.8. Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito através do endereço eletrônico: <u>selecao.pesquisa@ifap.edu.br</u>
- 1.9. Fica assegurado ao IFAP e à PROPPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 05/09/2024 até as 23h59 minutos do dia 22/09/2024, conforme cronograma no item 3.
- 2.2. A inscrição deverá ser realizada pelo servidor orientador através do SUAP (Adicionar Projeto), no endereço eletrônico https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais/ na opção: Edital Nº 10/2024/PROPPI/IFAP Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.







- 2.3. Para fins de esclarecimento quanto a submissão, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborado disponível no endereço: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar arquivo/39/
- 2.4. Além do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no formulário de submissão de projetos disponível no SUAP:
- a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária para orientação da pesquisa, com parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (Anexo II);
- c) Carteira de Identidade com CPF (em PDF), frente e verso, do estudante candidato à bolsista;
- d) Se na carteira de identidade não constar o CPF, um comprovante deve ser anexado a partir do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cartao-de-cpf (realizar login com sua conta gov.br).
- e) Declaração de matrícula do candidato à bolsista;
- f) Currículo Lattes atualizado nos últimos 02 (dois) meses do candidato à bolsista (estudante) e do orientador(a).
- g) Declaração de disponibilidade informando que o(a) estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais (Anexo III).
- h) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital, bem como o que consta no Anexo V.
- 2.5. A falta de algum documento dentre aqueles listados no item 2.4 implicará na eliminação imediata dos projetos.
- 2.6. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.
- 2.7. Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquela descrita no item 2.2.
- 2.8. Não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o último semestre dos cursos superiores (Graduação).
- 2.9. Cada servidor proponente poderá apresentar apenas 01 (um) único projeto no âmbito deste edital.
- 2.10. Caso o servidor proponente submeta mais de um projeto, será considerado para análise, no







âmbito deste Edital, aquele de submissão mais recente.

3. CRONOGRAMA

ЕТАРА	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	02/09/2024
Impugnação ao Edital	03/09/2024
Período de inscrição	05/09/2024 à 22/09/2024
Homologação das inscrições	23/09/2024
Apresentação dos Recursos contra a Homologação das Inscrições	24/04/2024
Publicação definitiva das inscrições homologadas	25/09/2024
Avaliação dos projetos - Comitê Científico	26/09/2024 a 01/10/2024
Divulgação do resultado parcial	02/10/2024
Interposição de recursos à avaliação dos projetos e análise da produção científica e tecnológica	03/10/2024
Divulgação do resultado final	04/10/2024
Assinatura do termo de compromisso	07/10/2024 a 08/10/2024
Entrega do Relatório Parcial	15/01/2025
Entrega do Relatório Final e fim da vigência do programa	09/05/2025

4. REQUISITOS DO PROJETO

- 4.1 O projeto deverá:
- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas;







- c) Ser executável em 07 (sete) meses, com início até 09/10/2024 e término em 09/05/2025;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP, e um estudante na qualidade de bolsista do Ensino Superior (Graduação);
- e) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- f) Nos casos previstos no item (e), o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PROPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;

5. BOLSA PIBITI PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)

- 5.1. As bolsas de Iniciação Científica serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação, conforme o item 7 deste Edital;
- 5.2. As bolsas serão concedidas de acordo com o quadro abaixo:

CAMPUS DE VÍNCULO DO ESTUDANTE	QUANTIDADE DE BOLSAS PARA O CAMPUS
Macapá	04
Santana	03
Laranjal do Jari	03
Porto Grande	03
Oiapoque	02

5.3. Em caso de alguma unidade não ter projetos inscritos ou a quantidade inscrições ser inferior ao proposto no quadro acima, a quota será redistribuída para outro campus, obedecendo a ordem geral de classificação;







- 5.4. Os estudantes aprovados neste Edital receberão bolsas com duração de até 07 (sete) meses, contados a partir de 09 (nove) de outubro de 2024;
- 5.5. O valor mensal de cada bolsa é de R\$523,80.
- 5.6. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente até o quinto dia útil de cada mês.
- 5.7. A conta corrente será indicada pelo candidato à bolsista no Formulário de Inscrição (Anexo I).
- 5.8. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.
- 5.9. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura eletrônica do Termo de Outorga conforme consta no cronograma (item 3).
- 5.10. Os estudantes com projetos aprovados neste edital receberão bolsas com duração de 07 (sete) meses, contados a partir de 09 (nove) de outubro de 2024.
- 5.11. O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo orientador/co-orientador ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DEPPI) ou órgão equivalente de cada campus, até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades.
- 5.12. Caberá ainda ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas "Metas/Objetivos Específicos" e o não cumprimento dos prazos determinados poderá ocasionar a suspensão do pagamento da bolsa.
- 5.13. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido repasse a outros estudantes, bem como é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes
- 5.14. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP.
- 5.15. O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um campus do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.
- 5.16. A perda do vínculo do estudante bolsista com o campus, por qualquer motivo, implicará imediata suspensão da bolsa de PIBITI e da continuidade da orientação.
- 5.17. A bolsa do último mês de atividades do projeto será paga sob a condição de entrega do relatório final da pesquisa.







5.18. A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto à PROPPI pelos aprovados.

6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

- 6.1. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador:
 - a) Ser servidor, pertencer ao quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.
 - b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 02 (dois) meses;
 - c) Ser servidor efetivo do IFAP com título de mestre ou doutor e que demonstre experiência, através do Currículo Lattes/CNPq, no desenvolvimento de atividade de pesquisa aplicada.
 - d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP.
 - e) Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas neste Edital, observando princípios éticos e possíveis conflitos de interesses.
 - f) O orientador poderá, com justificativa, solicitar exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFAP;
 - g) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e outros eventos congêneres, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista. Além disso, deverá incluir agradecimentos ao IFAP nas eventuais publicações.
 - h) Aceitar as condições dispostas neste Edital.
 - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
 - j) Não possuir pendências de qualquer natureza junto a PROPPI e/ou DEPPI de seu campus ou órgão equivalente.

6.2. Requisitos e Compromissos do Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Superior (Graduação) do IFAP, bem como ter vínculo com o mesmo campus de seu orientador nos termos do disposto no item 5.12 deste Edital.
- b) O bolsista deverá atender ao disposto no item 2.8 deste Edital.
- c) Não acumular outra bolsa, de qualquer natureza.







- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza e dedicar-se exclusivamente às atividades do seu curso de graduação e do projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação no qual está vinculado.
- e) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 02 (dois) meses;
- f) Ser indicado por apenas 01 (um) orientador e estar vinculado a somente 01 (um) projeto;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, deve-se fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/IFAP.
- h) Atender à solicitação da PROPPI para que apresente sua produção técnica/científica, mesmo que sejam resultados parciais, sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral durante o Simpósio de Inovação Tecnológica do IFAP - SIMIT.
- i) Possuir conta corrente em banco para recebimento da bolsa (obrigatório).
- j) Não possuir pendências de qualquer natureza junto a PROPPI e/ou DEPPI de seu campus ou órgão equivalente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada considerando os seguintes aspectos:
- a) Avaliação do projeto de pesquisa; e
- b) Avaliação da produção científica e tecnológica do pesquisador proponente/orientador do projeto.
- 7.2 Na avaliação referente ao projeto, esta será feita por um Comitê Científico formado por no mínimo três membros.
- 7.2 O comitê de que trata o item 7.2 será constituído por pesquisadores com título de mestre ou doutor e, preferencialmente, externos ao IFAP.
- 7.2 Os projetos poderão receber pontuações de 0 (zero) a 100 (cem).
- 7.3 O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.
- 7.4 Os critérios de avaliação dos projetos estão descritos no quadro abaixo:







CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA					
Descrição	Pontuação				
Excelência da proposta quanto a sua adequação ao modelo de projeto: resumo, introdução, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, acompanhamento e avaliação, resultados esperados, referências bibliográficas	0 a 20				
Aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do projeto	0 a 30				
Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico científico, inovação, difusão social-econômica e ambiental.	0 a 20				
Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	0 a 15				
Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15				

- 7.5 A nota referente a avaliação do projeto será calculada com base na média aritmética das notas de cada avaliador.
- 7.6 A nota do projeto terá um peso de 70% na pontuação final do proponente.
- 7.7 Em relação a avaliação da produção científica e tecnológica do proponente/orientador, esta será realizada internamente pela PROPPI e levará em conta os critérios estabelecidos no Anexo V (Dossiê) o qual deverá ser entregue pelo proponente conforme o disposto no item 2.4 deste Edital.
- 7.8 As atividades científicas e tecnológicas do proponente devem ser decorrentes dos últimos 5 anos.
- 7.9 Deve-se ter atenção quanto ao preenchimento do dossiê (Anexo V) em relação a pontuação máxima possível de ser alcançada em cada "eixo". No caso da titulação do proponente, levar-se-á em consideração aquela de maior grau acadêmico e, portanto, não sendo permitida a pontuação cumulativa.
- 7.10 A nota da produção científica e tecnológica terá um peso de 30% na pontuação final do proponente.
- 7.11 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

Nota Final (NF) = 0,7 x Nota do projeto + 0,3 x Nota da produção científica e tecnológica do proponente.

7.12 O resultado da seleção apresentará as expressões "classificado e aprovado", "classificado" ou







"desclassificado".

- 7. 13 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:
- a) A maior pontuação final do Projeto de Pesquisa;
- b) A maior pontuação da produção científica e tecnológica do proponente/orientador;
- c) A maior titulação do orientador;

8. RECURSOS

- 8.1 Na fase de submissão de projeto, a inscrição que não atender os requisitos deste Edital não será homologada.
- 8.2 Os recursos poderão ser interpostos conforme o disposto no item 3 (cronograma) deste Edital.
- 8.3 Para fazer a interposição do recurso, o proponente poderá utilizar o formulário contido no Anexo IV deste Edital.
- 8.4 A submissão do recurso, conforme estipulado no cronograma (item 3), deverá ser feita por e-mail, no endereço <u>selecao.pesquisa@ifap.edu.br</u> com o título "RECURSO PIBITI " seguido do nome do orientador", bem como o envio do anexo mencionado no item 8.3.

9. PUBLICAÇÕES

- 9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados com recursos deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFAP.
- 9.2 Nas publicações científicas o IFAP deverá ser citado como "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá IFAP" ou como "Federal Institute of Education, Science and Technology of Amapá IFAP".
- 9.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 9.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados por este Edital deverão ser publicados somente após a prospecção e análise de proteção de propriedade intelectual por parte do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFAP (NIT/IFAP).







10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente, bem como no âmbito da Política de Inovação do IFAP.
- 10.2 O orientador é obrigado a comunicar o NIT/IFAP sobre a possibilidade de proteção da propriedade intelectual relativa ao mencionado no item 10.1.
- 10.3 A pesquisa cujo resultado proponha o desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual deverá ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista junto ao NIT/IFAP.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP https://www.ifap.edu.br/index.php/editais, conforme data descrita no cronograma (item 3) deste Edital.
- 11.2 A PROPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário sobre as propostas submetidas no âmbito deste Edital.
- 11.3 Orientadores e estudantes bolsistas, "classificados e aprovados" por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso os quais serão disponibilizados para assinatura via SUAP.
- 11.4 Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados pelo Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada Campus.
- 11.5 O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no âmbito deste Edital, estarão sob a competência e responsabilidade do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada Campus.
- 11.6 Será fornecido, por parte do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada Campus, declaração aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido em até 30 dias após a entrega do mesmo.
- 11.7 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).







Macapá-AP, 02 de setembro de 2024.

Welber Carlos Andrade da Silva Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação — Proppi PORTARIA N° 192/2024 - GAB/RE/IFAP

Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa e Inovação PORTARIA Nº 1.344/2024 - GAB/RE/IFAP







ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A) PIBITI

1 – Identificação do Projeto	
Título:	
Área/Subárea (conforme SUAP):	
2 – Identificação do Orientador	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
3 – Identificação do Co-orientador (opcional)	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
4 – Identificação do Bolsista	
Nome:	Telefone:
Curso:	Semestre:
CPF:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	
E-mail:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Link do currículo Lattes:	
5 – Dados bancários do estudante	
Instituição Financeira:	
Agência: Nº da conta:	







ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu,				_,	chefia	imediata	do	serv	/idor
				SIAPE	n°		lota	do	no
Campus	, dec	laro para tod	os os fins o	que o se	rvidor 1	não possui	pendên	cias r	neste
setor e que o possui disponib	oilidade de ca	arga horária p	ara particip	oação no	o Edital	Nº 10/202	4/PRO	PPI/I	FAP,
assim sendo dou a devida aqı	uiescência. O	utrossim, info	ormo que, n	a prese	nte data	, o servido	r não se	e enco	ontra
na condição de afastado/licer	iciado de suas	s funções no l	IFAP.						
				->	_de		de	2024	4
-									
	Ass	inatura da Ch	efia Imedia	ıta					







ANEXO III declaração de disponibilidade - estudante

Eu,		, CPF nº			, estuda	nte do
Curso	do	IFAP/Campus		,	Matrícula	n°
, declaro ter disponibilio	lade de 10 (dez)	horas semanais	para at	ividade prop	osta pro	jeto de
pesquisa:		,	sob a	orientação	do(a) s	ervidor
	Informo ainda	não possuir nenh	num tipo	de vínculo e	mpregatíc	io e/ou
ser beneficiário de outro tipo	de bolsa do IFA	AP ou de qualqu	ier outra	instituição	ou partic	ipar de
programa de monitoria ou está	gio remunerado.					
			,d	e	(le 2024
	Assinatur	a do(a) estudante				







ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

NC	OME DO PROPONEN	TE:					
E-1	MAIL:						
	PRESENTE RECURS	SO AO ED	OITAL Nº 1	10/2024/1	PROPPI/II	FAP, REFER	E-SE:
() Resultado Parcial	()(Outro (espe	ecificar):			
JU	STIFICATIVA DO PI	ROPONE	NTE:				
					-AP	de	de 2024.
			_		_ 111 ,	uc	uc 2027.







ANEXO V

DOSSIÊ (anexar as comprovações)

PESQUISAD	OR(A) PROPONENTE				
Eixo avaliado	Item	Página do dossiê	Pontuação máxima no item	Pontuação pretendida no item	Pontuação deferida no item (PROPPI)
	Orientação concluída de Iniciação Científica na instituição		1,0 por orientação		
	Orientação de Monografía – Graduação ou Especialização		1,0 por orientação		
Eixo 1 (Máximo	Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional		0,5 por orientação		
	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado		1,5 por orientação		
	Orientação concluída de Teses de Doutorado		2,0 por orientação		
de 30 pontos)	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação		2,0 por projeto		
	Participação em Banca de Graduação ou Especialização		0,5 por banca		
	Participação em Banca de stricto sensu		1,0 por banca		
	Participação em bancas de comissões julgadoras		0,5 por banca		
	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro		0,5 por projeto		
Eixo 2 (Máximo	Publicação de livro com ISBN em editora acadêmica		3,0 por livro publicado		
de 30 pontos)	Publicação de capítulo de livro com ISBN em editora		1,0 por capítulo		







	acadêmica	publicado	
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A)	2,0 por artigo publicado	
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 ou B2)	1,0 por artigo publicado	
	Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 ou B4)	0,5 por artigo publicado	
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,25 por artigo publicado	
	Participação como conferencista (palestrante)	0,5 por evento	
	Trabalho completo publicado em anais internacionais	0,5 por trabalho publicado	
	Trabalhos completo publicado em anais nacionais	0,25 por artigo publicado	
	Serviços técnicos especializados	1,0 por serviço prestado	
	Membro de corpo editorial de periódicos	0,5 por participação	
	Revisor de periódicos	1,0 por revisão	
	Premiações	1,0 por prêmio	
	Registro de Marca no INPI	5,00 por registro	
Eivo 2 (Mávima	Registro de Patente/Modelo de Utilidade no INPI	10,00 por registro	
Eixo 3 (Máximo 30 pontos)	Registro de Software no INPI	5,00 por registro	
	Demais Registros de Propriedade Intelectual no INPI	5,00 por registro	







Eixo 4 (Máximo	Doutor	10,00	
de 10 pontos)	Mestre	7,00	